Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000437

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/12/07000437

Número / Ano	000437/2022
Data / Horário	07/12/2022 - 09:17:58
Ementa	Institui o plano municipal de gestão integrada de residuos sólidos do município de Conceição de Macabu/RJ e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	10
Número da Matéria	93
Emitido por	RobertaBarbosa

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica
Fls 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº ____ Fls 03
Rubrica

Câmara Municipal de
Conceição de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 937/22
Ass: _____

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41/2022.

Conceição de Macabu/RJ, 25 de novembro de 2022.

Env 06/12/22

Senhor Presidente,

Egrégia Câmara Municipal de Conceição de Macabu,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº 41/2022, que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Conceição de Macabu/RJ e dá outras providências.

Ao submeter o Projeto à apreciação desta Casa de Leis, estaremos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria apresentada em caráter de **URGÊNCIA.**

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO POR UNANIMIDADE
22/12/22
PRESIDENTE

LIDO
12/12/22

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº ____ Fls 04
Rubrica

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

Considerando-se que a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para que os municípios tenham acesso aos recursos da União, conforme ditado pelo artigo 18 da Lei Federal n. 12.305/2010;

Considerando-se que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos abrange o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 19 da Lei Federal n. 12.305/2010; e

Considerando-se todas as preconizações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010) e o respectivo decreto regulamentador;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Conceição de Macabu/RJ nos termos dos seus Anexos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos preconiza os seguintes objetivos para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos:

I. Promover a reestruturação administrativa e gerencial do município permitindo a implementação do planejamento proposto e garantindo o controle social das ações correlatas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
II. Formação e atualização profissional continuada para a gestão dos sistemas de saneamento básico;
III. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
IV. Articular e promover a gestão associada com outros entes federados como alternativa de soluções mais viáveis para os serviços e infraestruturas do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 05

V. Analisar, adequar e complementar o arcabouço legal municipal, de modo que os princípios, objetivos e as exigências da atual legislação nacional sejam incorporados ao PMGIRS;

VI. Fomentar ações que contribuem para a geração de negócios, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ, oferecendo incentivos para empresas propulsoras dos 5 Rs;

VII. Atingir o equilíbrio econômico-financeiro considerando as necessidades de investimentos para a melhoria na qualidade dos serviços, universalização do atendimento e manutenção da equidade social no acesso aos serviços correlatos ao saneamento básico;

VIII. Universalizar os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos com qualidade, regularidade e minimização dos custos operacionais;

IX. Dispor de veículos e equipamentos adequados para o gerenciamento dos resíduos sólidos;

X. Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores;

XI. Promover a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no município;

XII. Promover a recuperação, monitoramento e valorização das atuais e antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos;

XIII. Promover o reaproveitamento, beneficiamento e reciclagem dos resíduos sólidos;

XIV. Promover a implantação e a continuidade da logística reversa no município assegurando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos com logística reversa obrigatória;

XV. Fomentar a participação de grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente através da inclusão social de catadores e pessoas de baixa renda; e

XVI. Assegurar ao município a educação ambiental que contribua para a promoção do desenvolvimento sustentável, viabilizando o atendimento ao princípio dos 5 Rs e propiciar a efetivação dos programas propostos.

Art. 3º. Os objetivos delineados para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são compostos por metas, ou seja, etapas especificas, mensuráveis, alcançáveis, relevante temporalmente, cujos resultados objetivam a melhoria contínua e gradual dos problemas diagnosticados para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos de acordo com os termos dos seus Anexos:

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 06

I. Efetivar a reestruturação administrativa e gerencial do município, de maneira a suprir as necessidades decorrentes do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como operacionalizar esta estrutura de maneira a fazer cumprir todas as responsabilidades a ela designadas neste instrumento de planejamento;
II. Estruturar e operacionalizar o sistema informatizado que ampare o gerenciamento, permita o monitoramento e a avaliação da eficiência do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, integrado com o mapeamento de informações geográficas;
III. Garantir a periodicidade no preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos junto ao Sistema MTR do estado do Rio de Janeiro, através do Portal do INEA/RJ vinculado à SEAS, de modo a fornecer tais informações ao SINIR de nível nacional;
IV. Garantir o controle social nas ações correlatas aos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos (podendo estender ao saneamento básico como um todo);
V. Aperfeiçoar a capacidade operacional e gerencial do setor de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;
VI. Capacitar e orientar os gestores e a equipe técnica com responsabilidades definidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
VII. Regular e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
VIII. Elaborar/revisar e implantar instrumentos de gestão que visem a melhoria e proteção ambiental, social e econômica no município de Conceição de Macabu/RJ;
IX. Viabilizar a gestão associada com outros entes federados para a realização de ações na temática de resíduos sólidos, de forma a propiciar economia aos cofres públicos;
X. Elaborar propostas de minutas de projetos de leis, decretos, resoluções e portarias no âmbito municipal;
XI. Compatibilizar ou regulamentar o Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FMCMA) e os recursos financeiros dos serviços correlatos aos resíduos sólidos, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls

necessários para a prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

XII. Realizar adequações na estrutura/atribuições de Conselhos, Programas e outros componentes da administração pública (direta e indireta) necessárias para a efetivação do PMGIRS;

XIII. Implantar ações que favorecem o desenvolvimento de negócio, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ relacionado à gestão de resíduos sólidos;

XIV. Elaborar estudo para identificar as formas de prestação de serviço com maior viabilidade econômico-financeira e operacional para os serviços correlatos à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;

XV. Criação e instituição de taxas, tarifas e preços públicos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, a qualidade dos serviços e universalização do atendimento a todas as classes sociais;

XVI. Gerir e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente, de acordo com os repasses orçamentários originados das taxas e tarifas aplicadas aos serviços divisíveis na temática de resíduos sólidos no município;

XVII. Buscar fontes de recursos financeiros para as ações previstas neste PMGIRS e outras necessárias aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XVIII. Otimizar os itinerários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a aumentar em 5% a produtividade da coleta;

XIX. Manter o índice de coleta convencional de Resíduos Sólidos em 100% da área urbana, incluindo sedes distritais;

XX. Oferecer/Manter a prestação dos serviços de limpeza urbana (varrição, limpeza e pintura de meios-fios e sarjetas, manutenção de bocas de lobo, dentre outros) de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXI. Oferecer/Manter a prestação do serviço de capina e roçada, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXII. Oferecer/Manter a prestação do serviço de corte e poda, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXIII. Manter a prestação do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos de modo a beneficiar toda a comunidade;

XXIV. Atender/Manter a área rural do município de Conceição de Macabu/RJ com a coleta convencional de RSD conforme viabilidade;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 08

XXV. Normatizar e estabelecer o adequado acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos;

XXVI. Implantar e/ou adequar os coletores de resíduos sólidos nas vias de maior circulação de transeuntes e pontos de grande fluxo de pessoas, de forma tecnicamente orientada e fundamentada;

XXVII. Garantir a disponibilidade de veículos coletores adequados para a coleta de RSD e RSC em condições e quantidades suficientes para atender a demanda;

XXVIII. Garantir a disponibilidade de equipamentos, maquinário e veículos adequados para a prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos gerados na prestação destes serviços;

XXIX. Fomentar a elaboração e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por parte de 100% dos geradores obrigados a possuir tal instrumento de gestão;

XXX. Destinar adequadamente 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados oriundos de domicílios, comércios e prestadores de serviços;

XXXI. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RSS gerados em estabelecimentos públicos e privados;

XXXII. Exigir a destinação ambientalmente adequada dos RI (geradores privados);

XXXIII. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RLU (composto por RCC, RVol e RV);

XXXIV. Garantir a disposição final ambientalmente adequada dos RSB, gerados nas infraestruturas pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXXV. Monitorar e combater os locais de disposição irregular de resíduos sólidos;

XXXVI. Recuperar, monitorar e valorizar a atual e as antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (vazadouro à céu aberto considerado como áreas de passivo e eventual aterro sanitário que venha a ser instalado no município quando finalizada a vida útil);

XXXVII. Recuperar, monitorar e valorizar as atuais áreas de disposição final de Resíduos da Construção Civil considerados áreas de passivo;

XXXVIII. Recuperar os materiais recicláveis (resíduos secos) gerados anualmente no município;

XXXIX. Reduzir a parcela orgânica destinada à disposição final no município;

XL. Promover a triagem, o beneficiamento, o aproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos RCC, RVol e RV, buscando quando possível e viável soluções compartilhadas com outros municípios vizinhos;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 09

XLI. Fomentar a adoção de práticas/tecnologias que propiciem a redução da geração de lodos e rejeitos nos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana/manejo de resíduos, drenagem e manejo de águas pluviais);

XLII. Promover soluções tecnológicas para o reaproveitamento de Resíduos Agrossilvopastoris;

XLIII. Fomentar a triagem, reutilização e reciclagem dos RVol e eletrônicos e seus componentes;

XLIV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos com obrigatoriedade prevista na PNRS: pilhas e baterias, óleos lubrificantes, pneus, lâmpadas fluorescentes, embalagens em geral e produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

XLV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos cuja obrigatoriedade não está definida em legislação específica;

XLVI. Fomentar a adoção de práticas que propiciem a redução da emissão de gases do efeito estufa em consonância com a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC);

XLVII. Identificação e cadastro de catadores de materiais recicláveis autônomos (informais) e organizados em associações/cooperativas existentes no município;

XLVIII. Identificação e cadastro de pessoas físicas de baixa renda interessadas em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;

XLIX. Fomentar e apoiar organizações de catadores e de pessoas físicas de baixa renda existentes, integrando novos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis no município;

L. Identificação e cadastro de outros grupos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos no município;

LI. Capacitar os grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

LII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino não formal: voltadas à comunidade em geral, através de meios de comunicação de massa, programas, oficinas e palestras;

LIII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal (unidades escolares e unidades de ensino especial, profissional e de jovens e adultos);

LIV. Capacitação dos funcionários e corpo pedagógico das escolas municipais; e

LV. Divulgação do PMGIRS e de serviços relacionados, tais como a coleta seletiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 11

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dos ilustres Vereadores dessa Câmara Municipal, o incluso **PROJETO DE LEI Nº 41/2022,** que institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Conceição de Macabu/RJ e dá outras providências.

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Conceição de Macabu/RJ (PMGIRS) é um instrumento de planejamento da gestão de resíduos sólidos no Município, elaborado de forma a atendar às preconizações legais e aos anseios sociais, contribuindo para a manutenção de um ambiente saudável para atuais e futuras gerações, bem como para a melhoria da qualidade de vida, podendo ser acessado através de seu web site https://pmgirsconceicaodem.wixsite.com/website-1.

O PMGIRS é elaborado conforme as determinações da Lei nº 12.305/2010 da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que libera aos municípios o acesso aos recursos federais destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos. Importante esclarecer que dentro do território municipal os únicos servidores do Poder Executivo Municipal que não recebem o Auxílio Alimentação são os desta Autarquia por ausência de legislação própria.

O PMGIRS trará as diretrizes e estratégias que o município adotará nos próximos 20 (vinte) anos para alcançar a sustentabilidade ambiental, econômica e financeira na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos.

Por ser esta uma proposição de grande importância para o município, contamos com o apoio dos ilustres Vereadores para sua aprovação.

Ante ao exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto ao presente projeto de lei à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito

A Secretaria

07
12

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 12

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 13

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 41/2022 "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município".

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Executivo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 041/2021, apresentado pelo Poder Executivo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 041/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação.**

Relator: Lucas Madureira Pereira

() Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 041/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

C M C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 14

Membro : Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 041/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº ____ Fls 15
Rubrica

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 93/2022.

Autoria: Poder Executivo

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **APROVOU** e o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Conceição de Macabu/RJ nos termos dos seus Anexos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos preconiza os seguintes objetivos para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos:

I. Promover a reestruturação administrativa e gerencial do município permitindo a implementação do planejamento proposto e garantindo o controle social das ações correlatas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
II. Formação e atualização profissional continuada para a gestão dos sistemas de saneamento básico;
III. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
IV. Articular e promover a gestão associada com outros entes federados como alternativa de soluções mais viáveis para os serviços e infraestruturas do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
V. Analisar, adequar e complementar o arcabouço legal municipal, de modo que os princípios, objetivos e as exigências da atual legislação nacional sejam incorporados ao PMGIRS;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 16

VI. Fomentar ações que contribuem para a geração de negócios, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ, oferecendo incentivos para empresas propulsoras dos 5 Rs;

VII. Atingir o equilíbrio econômico-financeiro considerando as necessidades de investimentos para a melhoria na qualidade dos serviços, universalização do atendimento e manutenção da equidade social no acesso aos serviços correlatos ao saneamento básico;

VIII. Universalizar os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos com qualidade, regularidade e minimização dos custos operacionais;

IX. Dispor de veículos e equipamentos adequados para o gerenciamento dos resíduos sólidos;

X. Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores;

XI. Promover a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no município;

XII. Promover a recuperação, monitoramento e valorização das atuais e antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos;

XIII. Promover o reaproveitamento, beneficiamento e reciclagem dos resíduos sólidos;

XIV. Promover a implantação e a continuidade da logística reversa no município assegurando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos com logística reversa obrigatória;

XV. Fomentar a participação de grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente através da inclusão social de catadores e pessoas de baixa renda; e

XVI. Assegurar ao município a educação ambiental que contribua para a promoção do desenvolvimento sustentável, viabilizando o atendimento ao princípio dos 5 Rs e propiciar a efetivação dos programas propostos.

Art. 3º. Os objetivos delineados para o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são compostos por metas, ou seja, etapas específicas, mensuráveis, alcançáveis, relevante temporalmente, cujos resultados objetivam a melhoria contínua e gradual dos problemas diagnosticados para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos de acordo com os termos dos seus Anexos:

I. Efetivar a reestruturação administrativa e gerencial do município, de maneira a suprir as necessidades decorrentes do sistema de limpeza urbana e de manejo

C.M.C M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 17

de resíduos sólidos, bem como operacionalizar esta estrutura de maneira a fazer cumprir todas as responsabilidades a ela designadas neste instrumento de planejamento;

II. Estruturar e operacionalizar o sistema informatizado que ampare o gerenciamento, permita o monitoramento e a avaliação da eficiência do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, integrado com o mapeamento de informações geográficas;

III. Garantir a periodicidade no preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos junto ao Sistema MTR do estado do Rio de Janeiro, através do Portal do INEA/RJ vinculado à SEAS, de modo a fornecer tais informações ao SINIR de nível nacional;

IV. Garantir o controle social nas ações correlatas aos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos (podendo estender ao saneamento básico como um todo);

V. Aperfeiçoar a capacidade operacional e gerencial do setor de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;

VI. Capacitar e orientar os gestores e a equipe técnica com responsabilidades definidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

VII. Regular e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);

VIII. Elaborar/revisar e implantar instrumentos de gestão que visem a melhoria e proteção ambiental, social e econômica no município de Conceição de Macabu/RJ;

IX. Viabilizar a gestão associada com outros entes federados para a realização de ações na temática de resíduos sólidos, de forma a propiciar economia aos cofres públicos;

X. Elaborar propostas de minutas de projetos de leis, decretos, resoluções e portarias no âmbito municipal;

XI. Compatibilizar ou regulamentar o Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FMCMA) e os recursos financeiros dos serviços correlatos aos resíduos sólidos, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 18

XII. Realizar adequações na estrutura/atribuições de Conselhos, Programas e outros componentes da administração pública (direta e indireta) necessárias para a efetivação do PMGIRS;

XIII. Implantar ações que favorecem o desenvolvimento de negócio, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ relacionado à gestão de resíduos sólidos;

XIV. Elaborar estudo para identificar as formas de prestação de serviço com maior viabilidade econômico-financeira e operacional para os serviços correlatos à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;

XV. Criação e instituição de taxas, tarifas e preços públicos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, a qualidade dos serviços e universalização do atendimento a todas as classes sociais;

XVI. Gerir e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente, de acordo com os repasses orçamentários originados das taxas e tarifas aplicadas aos serviços divisíveis na temática de resíduos sólidos no município;

XVII. Buscar fontes de recursos financeiros para as ações previstas neste PMGIRS e outras necessárias aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XVIII. Otimizar os itinerários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a aumentar em 5% a produtividade da coleta;

XIX. Manter o índice de coleta convencional de Resíduos Sólidos em 100% da área urbana, incluindo sedes distritais;

XX. Oferecer/Manter a prestação dos serviços de limpeza urbana (varrição, limpeza e pintura de meios-fios e sarjetas, manutenção de bocas de lobo, dentre outros) de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXI. Oferecer/Manter a prestação do serviço de capina e roçada, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXII. Oferecer/Manter a prestação do serviço de corte e poda, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXIII. Manter a prestação do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos de modo a beneficiar toda a comunidade;

XXIV. Atender/Manter a área rural do município de Conceição de Macabu/RJ com a coleta convencional de RSD conforme viabilidade;

C M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 19

XXV. Normatizar e estabelecer o adequado acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos;

XXVI. Implantar e/ou adequar os coletores de resíduos sólidos nas vias de maior circulação de transeuntes e pontos de grande fluxo de pessoas, de forma tecnicamente orientada e fundamentada;

XXVII. Garantir a disponibilidade de veículos coletores adequados para a coleta de RSD e RSC em condições e quantidades suficientes para atender a demanda;

XXVIII. Garantir a disponibilidade de equipamentos, maquinário e veículos adequados para a prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos gerados na prestação destes serviços;

XXIX. Fomentar a elaboração e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por parte de 100% dos geradores obrigados a possuir tal instrumento de gestão;

XXX. Destinar adequadamente 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados oriundos de domicílios, comércios e prestadores de serviços;

XXXI. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RSS gerados em estabelecimentos públicos e privados;

XXXII. Exigir a destinação ambientalmente adequada dos RI (geradores privados);

XXXIII. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RLU (composto por RCC, RVol e RV);

XXXIV. Garantir a disposição final ambientalmente adequada dos RSB, gerados nas infraestruturas pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXXV. Monitorar e combater os locais de disposição irregular de resíduos sólidos;

XXXVI. Recuperar, monitorar e valorizar a atual e as antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (vazadouro à céu aberto considerado como áreas de passivo e eventual aterro sanitário que venha a ser instalado no município quando finalizada a vida útil);

XXXVII. Recuperar, monitorar e valorizar as atuais áreas de disposição final de Resíduos da Construção Civil considerados áreas de passivo;

XXXVIII. Recuperar os materiais recicláveis (resíduos secos) gerados anualmente no município;

XXXIX. Reduzir a parcela orgânica destinada à disposição final no município;

XL. Promover a triagem, o beneficiamento, o aproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos RCC, RVol e RV, buscando quando possível e viável soluções compartilhadas com outros municípios vizinhos;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 20

XLI. Fomentar a adoção de práticas/tecnologias que propiciem a redução da geração de lodos e rejeitos nos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana/manejo de resíduos, drenagem e manejo de águas pluviais);

XLII. Promover soluções tecnológicas para o reaproveitamento de Resíduos Agrossilvopastoris;

XLIII. Fomentar a triagem, reutilização e reciclagem dos RVol e eletrônicos e seus componentes;

XLIV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos com obrigatoriedade prevista na PNRS: pilhas e baterias, óleos lubrificantes, pneus, lâmpadas fluorescentes, embalagens em geral e produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

XLV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos cuja obrigatoriedade não está definida em legislação específica;

XLVI. Fomentar a adoção de práticas que propiciem a redução da emissão de gases do efeito estufa em consonância com a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC);

XLVII. Identificação e cadastro de catadores de materiais recicláveis autônomos (informais) e organizados em associações/cooperativas existentes no município;

XLVIII. Identificação e cadastro de pessoas físicas de baixa renda interessadas em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;

XLIX. Fomentar e apoiar organizações de catadores e de pessoas físicas de baixa renda existentes, integrando novos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis no município;

L. Identificação e cadastro de outros grupos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos no município;

LI. Capacitar os grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

LII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino não formal: voltadas à comunidade em geral, através de meios de comunicação de massa, programas, oficinas e palestras;

LIII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal (unidades escolares e unidades de ensino especial, profissional e de jovens e adultos);

LIV. Capacitação dos funcionários e corpo pedagógico das escolas municipais; e

LV. Divulgação do PMGIRS e de serviços relacionados, tais como a coleta seletiva.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica
Fls 2

Art. 4º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Conceição de Macabu/RJ de que trata esta Lei será avaliado anualmente e revisado, preferencialmente, a cada 8 (oito) anos, bem como prioritariamente o processo de revisão precederá a elaboração do Plano Plurianual Municipal - PPA, de maneira que as ações provisionadas no instrumento de gestão sejam incorporadas ao PPA, com atendimento às disposições do artigo 19 da Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Portanto, a revisão deve ser alvo de contínuo estudo, monitoramento, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os produtos que integram os anexos desta Lei:

I. Produto 1 – Plano de Trabalho e Plano de Mobilização;
II. Produto 2 – Legislação Consolidada e Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos;
III. Produto 3 – Caracterização Municipal;
IV. Produto 4 – Diagnóstico Municipal Participativo;
V. Produto 5 – Prognóstico;
VI. Produto 6 – Versão Preliminar do PMGIRS;
VII. Produto 7 – Versão Final do PMGIRS; e
VIII. Produto 8 – Manual Operativo do PMGIRS.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 22 dezembro de 2022.

Jorge Luiz da Silva Andrade

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 311/2022

Conceição de Macabu/RJ, 23 de dezembro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 93/2022 – Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Conc. de Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 20.451/22
Em 26 / 12 / 22
Ass: 20

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 93/2022, de autoria do Poder Executivo, que "**INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 12/12/2022, tramitou pela comissão pertinente da Casa Legislativa, não tendo recebido emendas. Foi incluso na Ordem do Dia da reunião extraordinária de 22/12/2022 e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

Diário Oficial Ano 19 | Nº 04 | 12 de Janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 23

LEI Nº 1.839 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Plano Municipal de Gestão Integradade Resíduos Sólidos do Município de Conceição de Macabu/RJ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, Estado de Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

Considerando-se que a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é condição para que os municípios tenham acesso aos recursos da União, conforme ditado pelo artigo 18 da Lei Federal n. 12.305/2010;

Considerando-se que o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos abrange o conteúdo mínimo estabelecido no artigo 19 da Lei Federal n. 12.305/2010; e

Considerando-se todas as preconizações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010) e o respectivo decreto regulamentador;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Conceição de Macabu/RJ nos termos dos seus Anexos.

Art. 2º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos preconiza os seguintes objetivos para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos:

i. Promover a reestruturação administrativa e gerencial do município permitindo a implementação do planejamento proposto e garantindo o controle social das ações correlatas ao sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
ii. Formação e atualização profissional continuada para a gestão dos sistemas de saneamento básico;
III. Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários, garantindo o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
IV. Articular e promover a gestão associada com outros entes federados como alternativa de soluções mais viáveis para os serviços e infraestruturas do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
V. Analisar, adequar e complementar o arcabouço legal municipal, de modo que os princípios, objetivos e as exigências da atual legislação nacional sejam incorporados ao PMGIRS;

VI. Fomentar ações que contribuem para a geraşão de negócios, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ, oferecendo incentivos para empresas propulsoras dos 5 Rs;

VII. Atingir o equilíbrio econômico-financeiro considerando as necessidades de investimentos para a melhoria na qualidade dos serviços, universalizaçäo do atendimento e manutenção da equidade social no acesso aos serviços correlatos ao saneamento básico;

VIII. Universalizar os serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos com qualidade, regularidade e minimização dos custos operacionais;

IX. Dispor de veículos e equipamentos adequados para o gerenciamento dos resíduos sólidos;

X. Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores;

XI. Promover a disposição final adequada dos resíduos sólidos gerados no município;

XII. Promover a recuperação, monitoramento e valorização das atuais e antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos;

XIII. Promover o reaproveitamento, beneficiamento e reciclagem dos resíduos sólidos;

XIV. Promover a implantação e a continuidade da logística reversa no município assegurando o reaproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos com logística reversa obrigatória;

XV. Fomentar a participação de grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos, principalmente através da inclusão social de catadores e pessoas de baixa renda; e

XVI. Assegurar ao município a educação ambiental que contribua para a promoção do desenvolvimento sustentável, viabilizando o atendimento ao princípio dos 5 Rs e propiciar a efetivação dos programas propostos.

Art. 3º. Os objetivos delineados para o Piano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos são compostos por metas, ou seja, etapas especificas, mensuráveis, alcançáveis, relevante temporalmente, cujos resultados objetivam a melhoria contínua e gradual dos problemas diagnosticados para o sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos de acordo com os termos dos seus Anexos:

I. Efetivar a reestruturaçäo administrativa e gerencial do municipio, de maneira a suprir as necessidades decorrentes do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como operacionalizar esta estrutura de maneira a fazer cumprir todas as responsabilidades a ela designadas neste instrumento de planejamento;

Diário Oficial

Ano 19 | Nº 04 | 12 de Janeiro de 2022

Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 25

II. Estruturar e operacionalizar o sistema informatizado que ampare o gerenciamento, permita o monitoramento e a avaliação da eficiência do sistema de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, integrado com o mapeamento de informações geográficas;
III. Garantir a periodicidade no preenchimento do Manifesto de Transporte de Resíduos junto ao Sistema MTR do estado do Rio de Janeiro, através do Portal do INEA/RJ vinculado à SEAS, de modo a fornecer tais informações ao SINIR de nível nacional;
IV. Garantir o controle social nas ações correlatas aos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos (podendo estender ao saneamento básico como um todo);
V. Aperfeiçoar a capacidade operacional e gerencial do setor de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;
VI. Capacitar e orientar os gestores e a equipe técnica com responsabilidades definidas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
VII. Regular e fiscalizar os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS);
VIII. Elaborar/revisar e implantar instrumentos de gestão que visem a melhoria e proteção ambiental, social e econômica no município de Conceição de Macabu/RJ;
IX. Viabilizar a gestão associada com outros entes federados para a realização de ações na temática de resíduos sólidos, de forma a propiciar economia aos cofres públicos;
X. Elaborar propostas de minutas de projetos de leis, decretos, resoluções e portarias no âmbito municipal;
XI. Compatibilizar ou regulamentar o Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente (FMCMA) e os recursos financeiros dos serviços correlatos aos resíduos sólidos, tendo por finalidade concentrar os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
XII. Realizar adequações na estrutura/atribuições de Conselhos, Programas e outros componentes da administração pública (direta e indireta) necessárias para a efetivação do PMGIRS;
XIII. Implantar ações que favorecem o desenvolvimento de negócio, emprego e renda no município de Conceição de Macabu/RJ relacionado à gestão de resíduos sólidos;

XIV. Elaborar estudo para identificar as formas de prestação de serviço com maior viabilidade econômico-financeira e operacional para os serviços correlatos à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos no município de Conceição de Macabu/RJ;

XV. Criação e instituição de taxas, tarifas e preços públicos, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro, a qualidade dos serviços e universalização do atendimento a todas as classes sociais;

XVI. Gerir e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Conservação do Meio Ambiente, de acordo com os repasses orçamentários originados das taxas e tarifas aplicadas aos serviços divisíveis na temática de resíduos sólidos no município;

XVII. Buscar fontes de recursos financeiros para as ações previstas neste PMGIRS e outras necessárias aos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

XVIII. Otimizar os itinerários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a aumentar em 5% a produtividade da coleta;

XIX. Manter o índice de coleta convencional de Resíduos Sólidos em 100% da área urbana, incluindo sedes distritais;

XX. Oferecer/Manter a prestação dos serviços de limpeza urbana (varrição, limpeza e pintura de meios-fios e sarjetas, manutenção de bocas delobo, dentre outros) de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXI. Oferecer/Manter a prestação do serviço de capina e roçada, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXII. Oferecer/Manter a prestação do serviço de corte e poda, de modo a beneficiar toda a comunidade e de acordo com a viabilidade econômico-financeira;

XXIII. Manter a prestação do serviço de limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos de modo a beneficiar toda a comunidade;

XXIV. Atender/Manter a área rural do município de Conceição de Macabu/RJ com a coleta convencional de RSD conforme viabilidade;

XXV. Normatizar e estabelecer o adequado acondicionamento dos Resíduos Sólidos Urbanos;

XXVI. Implantar e/ou adequar os coletores de resíduos sólidos nas vias de maior circulação de transeuntes e pontos de grande fluxo de pessoas, de forma tecnicamente orientada e fundamentada;

XXVII. Garantir a disponibilidade de veículos coletores adequados para a coleta de RSD e RSC em condições e quantidades suficientes para atender a demanda;

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 27

Diário Oficial Ano 19 | Nº 04 | 12 de Janeiro de 2022

XXVIII. Garantir a disponibilidade de equipamentos, maquinário e veículos adequados para a prestação dos serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos gerados na prestação destes serviços;

XXIX. Fomentar a elaboração e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos por parte de 100% dos geradores obrigados a possuir tal instrumento de gestão;

XXX. Destinar adequadamente 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados oriundos de domicílios, comércios e prestadores de serviços;

XXXI. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RSS gerados em estabelecimentos públicos e privados;

XXXII. Exigir a destinação ambientalmente adequada dos RI (geradores privados);

XXXIII. Propiciar a destinação ambientalmente adequada dos RLU (composto por RCC, RVol e RV);

XXXIV. Garantir a disposição final ambientalmente adequada dos RSB, gerados nas infraestruturas pertencentes ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

XXXV. Monitorar e combater os locais de disposição irregular de resíduos sólidos;

XXXVI. Recuperar, monitorar e valorizar a atual e as antigas áreas de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (vazadouro à céu aberto considerado como áreas de passivo e eventual aterro sanitário que venha a ser instalado no município quando finalizada a vida útil);

XXXVII. Recuperar, monitorar e valorizar as atuais áreas de disposição final de Resíduos da Construção Civil considerados áreas de passivo;

XXXVIII. Recuperar os materiais recicláveis (resíduos secos) gerados anualmente no município;

XXXIX. Reduzir a parcela orgânica destinada à disposição final no município;

XL. Promover a triagem, o beneficiamento, o aproveitamento e a destinação ambientalmente adequada dos RCC, RVol e RV, buscando quando possível e viável soluções compartilhadas com outros municípios vizinhos;

XLI. Fomentar a adoção de práticas/tecnologias que propiciem a redução da geração de lodos e rejeitos nos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana/manejo de resíduos, drenagem e manejo de águas pluviais);

XLII. Promover soluções tecnológicas para o reaproveitamento de Resíduos Agrossilvopastoris;

XLIII. Fomentar a triagem, reutilização e reciclagem dos RVol e eletrônicos e seus componentes;

XLIV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos com obrigatoriedade prevista na

PNRS: pilhas e baterias, óleos lubrificantes, pneus, lâmpadas fluorescentes, embalagens em geral e produtos eletroeletrônicos e seus componentes;

XLV. Implantar a logística reversa/responsabilidade pós-consumo no município de Conceição de Macabu/RJ para os resíduos cuja obrigatoriedade não está definida em legislação específica;

XLVI. Fomentar a adoção de práticas que propiciem a redução da emissão de gases do efeito estufa em consonância com a Política Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC);

XLVII. Identificação e cadastro de catadores de materiais recicláveis autônomos (informais) e organizados em associações/cooperativas existentes no município;

XLVIII. Identificação e cadastro de pessoas físicas de baixa renda interessadas em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis;

XLIX. Fomentar e apoiar organizações de catadores e de pessoas físicas de baixa renda existentes, integrando novos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos recicláveis no município;

L. Identificação e cadastro de outros grupos interessados em participar do gerenciamento de resíduos sólidos no município;

LI. Capacitar os grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos no município;

LII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino não formal: voltadas à comunidade em geral, através de meios de comunicação de massa, programas, oficinas e palestras;

LIII. Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal (unidades escolares e unidades de ensino especial, profissional e de jovens e adultos);

LIV. Capacitação dos funcionários e corpo pedagógico das escolas municipais; e

LV. Divulgação do PMGIRS e de serviços relacionados, tais como a coleta seletiva.

Art. 4°. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Conceição de Macabu/RJ de que trata esta Lei será avaliado anualmente e revisado, preferencialmente, a cada 8 (oito) anos, bem como prioritariamente o processo de revisão precederá a elaboração do Plano Plurianual Municipal - PPA, de maneira que as ações provisionadas no instrumento de gestão sejam incorporadas ao PPA, com atendimento às disposições do artigo 19 da Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010. Portanto, a revisão deve ser alvo de contínuo estudo, monitoramento, desenvolvimento, ampliação e aperfeiçoamento, tendo como marco inicial os produtos que integram os anexos desta Lei:

I. Produto 1 — Plano de Trabalho e Plano de Mobilização;
II. Produto 2 — Legislação Consolidada e Minuta da Política Municipal de Resíduos Sólidos;
III. Produto 3 — Caracterização Municipal;

IV. Produto 4 — Diagnóstico Municipal Participativo;
V. Produto 5 — Prognóstico;
VI. Produto 6 — Versão Preliminar do PMGIRS;
VII. Produto 7 — Versão Final do PMGIRS; e
VIII. Produto 8 — Manual Operativo do PMGIRS.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº
Rubrica Fls 29

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
Prefeito Municipal

Anexo em:

https://drive.google.com/file/d/1BVs86ilefkS4M6S7FtEb4W-JRaV-tOv-/view

https://drive.google.com/file/d/1Lawl-flC4jmbxEVs7qu3xMwIpE9D7ibc/view

https://drive.google.com/file/d/1jly72Y_8Ck166V82LBWRaBu0pmMgNk82/view

https://drive.google.com/file/d/1Zlp60RyHO1YZonjCbqQ3E4AFQA7Je8dt/view

https://drive.google.com/file/d/15pfqU0_v9nv-YHZZjVgJY49NsUH1vo8V/view

https://drive.google.com/file/d/17Zp88DEM_tatn3mOnU0TrG7_js83HVJc/view

https://drive.google.com/file/d/1HV9enrnPztzZANNW5s4ZJSuAKBSpLg9l/view

https://drive.google.com/file/d/1iGWV2_rJstskw-hkhvnJmSiXt67cGChm/view